



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO X **CONTRATO** **PROCESSO Nº 576/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023** **CONTRATO N.º 101/2023**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, com sede Rod: PR 317 KM 06 N°6330, BOX: 229, na cidade de MARINGÁ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.808/0001-24, representada pelo S.r (a). **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, FONE: (44) 98814-8044, RG nº 10.325.240-7, CPF nº .066.416.599-09, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os itens objeto desta licitação será entregue de forma parcelada no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho**, e/ou assinatura do Contrato, no local indicado na **Ordem de Empenho**, das 08:00 as 16:00 para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.1 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I**, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

FORNECEDOR	ITEM	QDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
R & M ALIMENTOS EIRELI	ALCOOL ETILICO 92.8º FRASCO DE 1 LITRO	55	FR	R\$ 5,63
R & M ALIMENTOS EIRELI	ALCOOL ETILICO 92.8º FRASCO DE 1 LITRO	165	FR	R\$ 5,63
R & M ALIMENTOS EIRELI	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	683	UN	R\$ 3,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

R & M ALIMENTOS EIRELI	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	2.049	UN	R\$ 3,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	AROMATIZADOR EM AEROSOL SPRAY TUBO	16	UN	R\$ 6,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	AROMATIZADOR EM AEROSOL SPRAY TUBO	49	UN	R\$ 6,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	AROMATIZADOR EM AEROSOL SPRAY TUBO 360ML	2	UN	R\$ 7,25
R & M ALIMENTOS EIRELI	AROMATIZADOR EM AEROSOL SPRAY TUBO 360ML	8	UN	R\$ 7,25
R & M ALIMENTOS EIRELI	AVENTAL PLASTICO CONFECCIONADO EM LONA COSTURADO EM LINHA 100 ALGODAO COM REGULAGEM EM TIRAS TAM. G	25	UN	R\$ 8,95
R & M ALIMENTOS EIRELI	AVENTAL PLASTICO CONFECCIONADO EM LONA COSTURADO EM LINHA 100 ALGODAO COM REGULAGEM EM TIRAS TAM. G	75	UN	R\$ 8,95
R & M ALIMENTOS EIRELI	BALDE	37	UN	R\$ 4,65
R & M ALIMENTOS EIRELI	BALDE	113	UN	R\$ 4,65
R & M ALIMENTOS EIRELI	BALDE 20L SEM TAMPA P LAVAR ROUPA	9	UN	R\$ 10,40
R & M ALIMENTOS EIRELI	BALDE 20L SEM TAMPA P LAVAR ROUPA	30	UN	R\$ 10,40
R & M ALIMENTOS EIRELI	BALDE PLASTICO 20L C ALCA S TAMPA S ABA RESISTENTE	5	UN	R\$ 10,40
R & M ALIMENTOS EIRELI	BALDE PLASTICO 20L C ALCA S TAMPA S ABA RESISTENTE	15	UN	R\$ 10,40
R & M ALIMENTOS EIRELI	BALDE PLASTICO DE 8 LITROS PEQUENO SEM TAMPA COM ALCA	1	UN	R\$ 4,60
R & M ALIMENTOS EIRELI	BALDE PLASTICO DE 8 LITROS PEQUENO SEM TAMPA COM ALCA	3	UN	R\$ 4,60
R & M ALIMENTOS EIRELI	BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML	14	UN	R\$ 4,39
R & M ALIMENTOS EIRELI	BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML	45	UN	R\$ 4,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

R & M ALIMENTOS EIRELI	BRILHA ALUMINIO FRASCO 500 ML - ME	13	UN	R\$ 1,79
R & M ALIMENTOS EIRELI	BRILHA ALUMINIO FRASCO 500 ML - ME	39	UN	R\$ 1,79
R & M ALIMENTOS EIRELI	BUCHA DE LAVAR ROUPA	3	UN	R\$ 1,35
R & M ALIMENTOS EIRELI	BUCHA DE LAVAR ROUPA	12	UN	R\$ 1,35
R & M ALIMENTOS EIRELI	CAIXA PLASTICA COM TAMP A E TRAVA CAPACIDADE PARA 50 LITROS	2	UN	R\$ 48,85
R & M ALIMENTOS EIRELI	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS FECHADO NAS LATERAIS E COM TAMP A	12	UN	R\$ 59,95
R & M ALIMENTOS EIRELI	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS FECHADO NAS LATERAIS E COM TAMP A	38	UN	R\$ 59,95
R & M ALIMENTOS EIRELI	COADOR DE PAPEL CONICO BRANCO CAPACIDADE N 103 COM 40 UNIDADES	47	CX	R\$ 2,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	COADOR DE PAPEL CONICO BRANCO CAPACIDADE N 103 COM 40 UNIDADES	143	CX	R\$ 2,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	COLHER DE SOPA	1	UN	R\$ 1,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	COLHER DE SOPA	5	UN	R\$ 1,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL	77	CX	R\$ 76,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL	231	CX	R\$ 76,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA C 2500 UNIDADES	1	CX	R\$ 77,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA C 2500 UNIDADES	5	CX	R\$ 77,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL 180ML DE ACORDO COM NORMAS ABNT CAIXA COM 2500 UNIDADES	109	CX	R\$ 76,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL 180ML DE ACORDO COM NORMAS ABNT CAIXA COM 2500 UNIDADES	36	CX	R\$ 76,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL 180ML - TRANSPARENTE - DE ACORDO COM NORMAS ABNT CAIXA COM 2500 UNIDADES	1	CX	R\$ 77,98
R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL 180ML - TRANSPARENTE - DE ACORDO COM NORMAS ABNT CAIXA COM 2500 UNIDADES	4	CX	R\$ 77,98
R & M ALIMENTOS EIRELI	COPO DESCARTAVEL 50ML DE ACORDO COM NORMAS ABNT CAIXA C 5000 UNIDADES	3	CX	R\$ 85,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	1	UN	R\$ 6,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	5	UN	R\$ 6,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	DETERGENTE BIODEGRADAVEL LIQUIDO NEUTRO DE 500 ML DILUICAO 1 20 PH ENTRE 10 5 A 11 5	75	FR	R\$ 1,19
R & M ALIMENTOS EIRELI	DETERGENTE BIODEGRADAVEL LIQUIDO NEUTRO DE 500 ML DILUICAO 1 20 PH ENTRE 10 5 A 11 5	225	FR	R\$ 1,19
R & M ALIMENTOS EIRELI	DETERGENTE LIQUIDO	1.032	UN	R\$ 1,19
R & M ALIMENTOS EIRELI	DETERGENTE LIQUIDO	3.098	UN	R\$ 1,19
R & M ALIMENTOS EIRELI	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL COM PH ENTRE 10,5 A 11,5 FRASCO COM 500 ML	204	UN	R\$ 1,19
R & M ALIMENTOS EIRELI	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL COM PH ENTRE 10,5 A 11,5 FRASCO COM 500 ML	614	UN	R\$ 1,19
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	9	UN	R\$ 1,95
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	9	UN	R\$ 5,10
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	27	UN	R\$ 5,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

R & M ALIMENTOS EIRELI	ESCOVA P LIMP SANITARIA VASSOURINHA BASE PLAST CERDAS SINT C ALCA	4	DU	R\$ 3,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESCOVA P LIMP SANITARIA VASSOURINHA BASE PLAST CERDAS SINT C ALCA	14	DU	R\$ 3,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA	325	UN	R\$ 0,37
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA	975	UN	R\$ 0,37
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES	25	PCT	R\$ 1,85
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES	75	PCT	R\$ 1,85
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	25	FRD	R\$ 1,98
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	76	FRD	R\$ 1,98
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA P LIMP DUPLA FACE 102X69X28MM RETANG VERDE AMARELA	20	UN	R\$ 0,53
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA P LIMP DUPLA FACE 102X69X28MM RETANG VERDE AMARELA	60	UN	R\$ 0,53
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA P LIMP DUPLA FACE 103MMX180MMX22MM RETANG VERDE AMARELA	180	UN	R\$ 0,55
R & M ALIMENTOS EIRELI	ESPONJA P LIMP DUPLA FACE 103MMX180MMX22MM RETANG VERDE AMARELA	540	UN	R\$ 0,55
R & M ALIMENTOS EIRELI	FACA P CORTAR PAO ACO INOX CABO EM POLIPROPILENO	2	UN	R\$ 10,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	GARRAFA TERMICA 5 LITROS SEM TORNEIRA	8	UN	R\$ 27,89
R & M ALIMENTOS EIRELI	GARRAFA TERMICA 5 LITROS SEM TORNEIRA	24	UN	R\$ 27,89
R & M ALIMENTOS EIRELI	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO SEM BICO E SEM PRESSAO	3	UN	R\$ 20,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

R & M ALIMENTOS EIRELI	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO SEM BICO E SEM PRESSAO	11	UN	R\$ 20,35
R & M ALIMENTOS EIRELI	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 18 X 22 CM FOLHA SIMPLES LISO BRANCA PACOTE C 100	45	PCT	R\$ 1,39
R & M ALIMENTOS EIRELI	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 18 X 22 CM FOLHA SIMPLES LISO BRANCA PACOTE C 100	135	PCT	R\$ 1,39
R & M ALIMENTOS EIRELI	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22X23 CM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA DE ALTA QUALIDADE COM RELEVO GOFRADO PACOTE COM 50 FOLHAS	3	PCT	R\$ 1,39
R & M ALIMENTOS EIRELI	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22X23 CM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA DE ALTA QUALIDADE COM RELEVO GOFRADO PACOTE COM 50 FOLHAS	9	PCT	R\$ 1,39
R & M ALIMENTOS EIRELI	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML INGREDIENTES ATIVO IMAROTHRIN PERMETRINA EMULSIFICANTE ANTIOX	18	FR	R\$ 6,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML INGREDIENTES ATIVO IMAROTHRIN PERMETRINA EMULSIFICANTE ANTIOX	57	FR	R\$ 6,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300ML	5	UN	R\$ 6,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300ML	15	UN	R\$ 6,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	INSETISIDA AEROSOL MATA MOSQUITOS MOSCAS E BARATA FRASCO COM 450 ML	8	FR	R\$ 6,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

R & M ALIMENTOS EIRELI	INSETISIDA AEROSOL MATA MOSQUITOS MOSCAS E BARATA FRASCO COM 450 ML	27	FR	R\$ 6,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	LIMPA PEDRA COMPOSICAO ACIDO CLORIDRICO ACIDO FLUORIDRICO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR FRASCO COM 1 LITRO	18	L	R\$ 3,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	LIMPA PEDRA COMPOSICAO ACIDO CLORIDRICO ACIDO FLUORIDRICO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR FRASCO COM 1 LITRO	6	L	R\$ 3,99
R & M ALIMENTOS EIRELI	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL CAPACIDADE 50L	1	UN	R\$ 69,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL CAPACIDADE 50L	4	UN	R\$ 69,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	MULTIUSO PERFUMADO FRASCO 500 ML ELIMINA GERMES E BACTERIAS	103	FR	R\$ 2,48
R & M ALIMENTOS EIRELI	MULTIUSO PERFUMADO FRASCO 500 ML ELIMINA GERMES E BACTERIAS	309	FR	R\$ 2,48
R & M ALIMENTOS EIRELI	ODORIZADOR DE AMBIENTE CONTEÚDO 360 ML/ 240 G	18	UN	R\$ 7,40
R & M ALIMENTOS EIRELI	ODORIZADOR DE AMBIENTE CONTEÚDO 360 ML/ 240 G	57	UN	R\$ 7,40
R & M ALIMENTOS EIRELI	PAPEL HIG ALTA QUALID 30MX10CM FOLHA DUP BRANCA N	18	PCT	R\$ 4,20
R & M ALIMENTOS EIRELI	PAPEL HIG ALTA QUALID 30MX10CM FOLHA DUP BRANCA N	57	PCT	R\$ 4,20
R & M ALIMENTOS EIRELI	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS	131	FRD	R\$ 36,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS	394	FRD	R\$ 36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

R & M ALIMENTOS EIRELI	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE BRANCO COM FOLHA DUPLA E PICOTE 100% CELULOSE FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30 METROS	33	FRD	R\$ 68,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE BRANCO COM FOLHA DUPLA E PICOTE 100% CELULOSE FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30 METROS	102	FRD	R\$ 68,00
R & M ALIMENTOS EIRELI	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 30 METROS BRANCO PACOTE DE 12 UNIDADES	3	FRD	R\$ 8,30
R & M ALIMENTOS EIRELI	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 30 METROS BRANCO PACOTE DE 12 UNIDADES	12	FRD	R\$ 8,30
R & M ALIMENTOS EIRELI	PEDRA SANITARIA REDONDA C SUPORTE FLORAL	47	UN	R\$ 1,10
R & M ALIMENTOS EIRELI	PEDRA SANITARIA REDONDA C SUPORTE FLORAL	143	UN	R\$ 1,10
R & M ALIMENTOS EIRELI	PEDRA SANITARIA REDONDA C SUPORTE FLORAL AZUL	5	UN	R\$ 1,15
R & M ALIMENTOS EIRELI	PEDRA SANITARIA REDONDA C SUPORTE FLORAL AZUL	15	UN	R\$ 1,15
R & M ALIMENTOS EIRELI	PRATO DESCARTAVEL 21CM DIAMETRO PCTE COM 10 UN	7	PCT	R\$ 2,25
R & M ALIMENTOS EIRELI	PRATO DESCARTAVEL 21CM DIAMETRO PCTE COM 10 UN	22	PCT	R\$ 2,25
R & M ALIMENTOS EIRELI	SABAO BARRA GLICERINA AZUL C 5UN 200GRS CADA	12	UN	R\$ 6,90
R & M ALIMENTOS EIRELI	SABAO BARRA GLICERINA AZUL C 5UN 200GRS CADA	38	UN	R\$ 6,90
R & M ALIMENTOS EIRELI	SABAO EM PEDRA NEUTRO PACOTE COM 5 UNIDADES	77	UN	R\$ 6,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	SABAO EM PO - ME	7	KG	R\$ 3,83
R & M ALIMENTOS EIRELI	SABAO EM PO - ME	23	KG	R\$ 3,83
R & M ALIMENTOS EIRELI	SABÃO EM PEDRA NEUTRO PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	17	PCT	R\$ 6,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

R & M ALIMENTOS EIRELI	SABÃO EM PEDRA NEUTRO PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	53	PCT	R\$ 6,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	686	UN	R\$ 3,50
R & M ALIMENTOS EIRELI	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	2.059	UN	R\$ 3,50
R & M ALIMENTOS EIRELI	SACO DE LIXO DE 100 LITROS SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO C CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO 75 C	23	PCT	R\$ 28,50
R & M ALIMENTOS EIRELI	SACO DE LIXO DE 100 LITROS SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO C CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO 75 C	72	PCT	R\$ 28,50
R & M ALIMENTOS EIRELI	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	188	UN	R\$ 16,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	564	UN	R\$ 16,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	87	UN	R\$ 16,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	263	UN	R\$ 16,80
R & M ALIMENTOS EIRELI	VASSOURA DE GRAMA C REGULAGEM C CABO 22 DENTES ARAME	1	UN	R\$ 22,50
R & M ALIMENTOS EIRELI	VASSOURA DE GRAMA C REGULAGEM C CABO 22 DENTES ARAME	4	UN	R\$ 22,50
R & M ALIMENTOS EIRELI	VASSOURÃO LAVA ÔNIBUS COM CABO	7	UN	R\$ 19,50
R & M ALIMENTOS EIRELI	VASSOURÃO LAVA ÔNIBUS COM CABO	23	UN	R\$ 19,50

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 128.794,14 (CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS);

3.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Senhora Prefeita através de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

3.4 – A presente despesa onerará as seguintes fichas:

Ficha - 224

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO QSE;

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO;

Ficha - 62

Unidade Orçamentária – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM;

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO;

Ficha - 350

Unidade Orçamentária – COORD. DE MEIO AMBIENTE;

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 74

Unidade Orçamentária – EQUIPE DO TIRO DE GUERRA;

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 318

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS;

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 318

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS;

Elemento de Despesa – 33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Ficha - 266

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO;

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 123

Unidade Orçamentária – DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 109

Unidade Orçamentária – DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 109

Unidade Orçamentária – DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CREAS

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 109

Unidade Orçamentária – DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 109

Unidade Orçamentária – DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL –

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 109

Unidade Orçamentária – DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 109

Unidade Orçamentária – DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS

Elemento de Despesa - 33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Ficha - 109

Unidade Orçamentária – DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL - CREAS

Elemento de Despesa – 33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Ficha - 81

Unidade Orçamentária – EQUIPE DOS BOMBEIROS

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 183

Unidade Orçamentária – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - SEMEC

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 296

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 159

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 159

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha - 159

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS – ALMOXARIFADO LOCAL

Elemento de Despesa – 33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Ficha - 62

Unidade Orçamentária – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM – PAÇO MUNICIPAL

Elemento de Despesa – 33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **conforme liberação do Convênio**, contados da apresentação do DANFE, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 20 (VINTE) dias úteis, contados da data da entrega dos Empenhos, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (SESSENTA) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

f) Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;

g) Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;

i) Responsabilizar pela garantia dos itens;

j) Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

6.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do (s) item (s), desde que devidamente identificado;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- d) Efetuar o pagamento do(s) item(s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e- mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 7.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 7.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 7.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 7.5.1 - Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 7.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o **Sr. APARECIDO DE MELO, Secretário Municipal de Educação e Cultura** exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, 11 de maio de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

CONTRATANTE
BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Gestora

Fiscal

APARECIDO DE MELO, Secretário
Municipal de Educação e Cultura

SILVANA EMERICH CORREIA SILVA,
Gestora do Contrato